



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 6069/2023

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, REFERENTES ÀS NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - RENAINF.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1305/2023.

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6069/2023**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, REFERENTES ÀS NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - RENAINF, e a **Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1305/2023**, originária do Processo Licitatório já identificado, que tem por



Sistema de Controle Interno - SCI

objeto o **ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25% DA QUANTIDADE CONTRATADA e/ou R\$ 2.948,40 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**. Perfazendo o valor de **R\$ 14.742,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais)**. Conforme tabela apresentada no referido termo.

Celebrado pela CONTRATANTE– **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15 com a CONTRATADA – **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, inscrita no CNPJ sob o nº o CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07. Com fulcro no art. 65, I, “b” c/c §1º da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos equivalentes.

Declara ainda, que a **Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1305/2023** encontra-se revestida de formalidades legais, quanto ao cumprimento das exigências para o referido aditamento: cita-se o ofício nº 197/2024, o parecer jurídico nº 716/2024/PGM/PMB e a minuta do termo aditivo ao contrato, com os atos decorrentes do aditamento e exigências específicas estabelecidas em lei, estando apta, até o momento, a gerar despesas para a municipalidade.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do Termo Aditivo acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, e justificada a **REGULARIDADE** da minuta para a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, REFERENTES ÀS NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO**



Sistema de Controle Interno - SCI

ELETRÔNICA - SENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - RENAINF, visando atender a demanda da Secretaria de Segurança do município. Considero, pela formalização do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1305/2023**, se assim convier o Interesse Público.

Barcarena-PA, 18 de outubro de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB